



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Geisel		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Geisel, em Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor da professora Nágila Kellen de Carvalho Monte, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 06153558-3	PARECER: 0513/2006	APROVADO: 08.11.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Geisel, esta localizada na Rua José Marrocos, s/n, no bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte, CEP: 63050-240, vem, mediante Processo nº 06153558-3, solicitar deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida Instituição pertence à rede pública de ensino e, para o presente pleito, formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, apresentando, dentre outras, as seguintes peças documentais:

- requerimento;
- ficha de identificação;
- parecer de credenciamento;
- habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- fotografias da escola;
- relação do material didático-pedagógico;
- relação de melhorias do mobiliário e dos equipamentos;
- relação de melhorias realizadas no prédio;
- relação dos professores acompanhada de suas respectivas habilitações;
- mapa curricular;
- regimento escolar atualizado.

O corpo técnico-administrativo é composto pela diretora Nágila Kellen de Carvalho Monte, licenciada em Ciências pela Universidade Regional do Cariri, sob registro nº 7327, de 18.08.2001, e nomeada pelo Governador, com comprovada experiência de docência atestada pela Secretaria de Educação Básica. A Instituição conta também com as coordenadoras Rosa Maria Machado Bezerra e Ana Cláudia de Brito Lima, respectivamente coordenadora pedagógica e coordenadora de gestão, além de Roberto Viana Silva, coordenador financeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0513/2006

Compõe ainda o núcleo gestor a secretária Amélia Cordeiro de Sousa Salgado, habilitada pelo registro nº 3744.

A Escola conta atualmente com 1228 alunos, sendo 164 cursando a 8ª série no turno da tarde e 1064 cursando o ensino médio nos turnos manhã e tarde.

O corpo docente é constituído por 37 professores, sendo 84,25% habilitados na forma da lei e 15,76% autorizados temporariamente.

Apresentaram, no corpo do processo, diversas melhorias realizadas no prédio da escola, tais como reforma da sala dos professores, climatização do CPD da secretaria e reforma do laboratório de Ciências e de Informática e dos banheiros dos alunos, além da construção de uma sala de direção.

Quanto ao mobiliário e equipamentos, a Escola nos trouxe uma relação extensa de várias aquisições de materiais para o suporte do trabalho pedagógico, tais como DVD, computador, ventiladores, cadeiras, condicionador de ar etc.

No que diz respeito à relação do acervo bibliográfico apresentado, consideramo-lo insuficiente para o número de alunos matriculados na escola e entendemos ser necessário a ampliação gradativa desse acervo, pois a biblioteca/sala de leitura são espaços da maior importância dentro da escola e fundamentais para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico. A existência de livros atualizados e em quantidade suficiente para o bom uso dos alunos é, portanto, imprescindível, podendo a biblioteca ser responsável na escola por condições que favoreçam a prática da leitura, pesquisa e informação, além de incentivar o gosto e o prazer pela leitura.

Em relação ao currículo, a escola apresenta sua organização de acordo com os parâmetros curriculares nacionais, com carga horária mínima de oitocentas horas e duzentos dias letivos, já estando organizado para o ensino fundamental de nove anos.

O regimento escolar está organizado de forma clara e precisa, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 e de acordo com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho. Contempla os itens necessários para a sua constituição especialmente depois de refeito a partir de orientações da equipe técnica do CEC. Chamamos a atenção para a letra "h" do Art. 133, que diz que, quando necessário, a escola poderá, quando não conseguir despertar no aluno o espírito de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0513/2006

cooperação para a boa disciplina escolar, cancelar a matrícula e expedir guia de transferência, mediante três advertências por escrito. No entanto, no parágrafo seguinte, destaca o cumprimento de recomendações quando há entendimento com o Conselho Tutelar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções nºs 02/98 e 03/98 do CNE, e 372/2002 deste Conselho, que regulamentam os pedidos de credenciamento de escolas, de reconhecimento, de autorização ou de aprovação de cursos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Geisel, em Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, à homologação do regimento escolar e à autorização para direção em favor da professora Nágila Kellen de Carvalho Monte, enquanto permanecer no cargo comissionado.

Determinamos que a escola amplie seu acervo bibliográfico, especialmente no diz respeito à aquisição de livros paradidáticos diversificados, tais como literatura infanto-juvenil e outros gêneros literários.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2006.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC